

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Mineiro de Gestão das Águas****IGAM/NASCENTES-CBH****Parecer nº 1/IGAM/CBH NASCENTES/2025**

PROCESSO Nº 1370.01.0046186/2023-80

**Assunto:** Pleito de outorga de direito de uso das águas (grande porte)**Requerente:** CNS Cimentos Brasil S/A**Processo IGAM:** nº 67632/2023**Finalidade:** Captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível em mineração**Localização:** bacia do rio das Mortes, município de Barroso**1. CONTEXTO**

O CBH Nascentes do Rio Grande recebeu em 20/03/2025 o processo nº 67632/2023, referente ao pleito de outorga de direito de uso das águas para captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível em mineração da empresa CNS Cimentos Brasil S/A, localizada na bacia do rio das Motes em Barroso.

Em cumprimento aos artigos 2ª e 3ª da Deliberação Normativa do CERH nº 31/2009, transcrito a seguir, o CBH Nascentes do Rio Grande encaminhou o processo de outorga à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG para proceder a análise e emissão de parecer em apoio ao plenário do CBH:

Art. 2ª - Os processos de requerimento de outorga para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor serão encaminhados aos comitês de bacias hidrográficas pelo IGAM ou pela SUPRAM, devidamente acompanhados dos respectivos pareceres técnicos e jurídicos conclusivos.

Parágrafo único. Os técnicos responsáveis pelos pareceres conclusivos, ou aqueles outros designados pelo IGAM, deverão acompanhar o processo de aprovação nos comitês, estando presentes em todas as instâncias de decisão, para os devidos esclarecimentos.

Art. 3ª - Os pareceres sobre a outorga solicitada serão analisados pela Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada, que encaminhará suas conclusões para decisão do comitê de bacia hidrográfica.

§1º Na inexistência da Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada, a análise do parecer de outorga poderá ser realizada pela Câmara Técnica competente do respectivo comitê, que encaminhará suas conclusões para decisão em plenário.

2. ANÁLISE

A captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível em mineração encontra-se devidamente instalada na margem esquerda do rio das Mortes, na Mina Capoeira Grande, nas proximidades da cidade Barroso. A vazão solicitada é de 450 m³/h, com tempo de bombeamento de 24 horas, durante os 12 meses do ano. A água é proveniente do rebaixamento de nível d'água do lençol dentro da cava e das precipitações, sendo acumulada em um *sump* no fundo da cava, no qual está instalado um conjunto moto bomba que direciona a água excedente para uma canaleta e desta até atingir a drenagem superficial em direção ao córrego da Praia. A água captada é utilizada para consumo industrial (britagem), aspersão de vias e a maior parte (83% do volume captado em média) é repostada para o córrego da Praia, afluente direto do rio das Mortes.

A atividade minerária realizada pela empresa trata-se de uma lavra a céu aberto para extração de calcário utilizado na fabricação de cimento no complexo industrial da CSN próximo a mina. A empresa está em processo de licenciamento ambiental e está operando amparada por Termo de Ajustamento de Conduta, nº 69738109, firmado em 14/07/2023. Destaca-se que o empreendimento era detentor da portaria de nº 1158/2015, que tinha validade coincidente com a licença ambiental, que não foi renovada em tempo hábil.

Um novo processo de licenciamento ambiental foi formalizado e se encontra em fase de análise junto à Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA-ZM, que realizou as análises jurídica e técnica do presente pleito de Outorga, sendo recomendado o deferimento da outorga, com as condicionantes a seguir:

1. *Executar o Plano de ação conforme Cronograma - Manutenção da drenagem Mina Capoeira Grande e Monjolo, apresentando a comprovação no Relatório de Consolidação anual, descrito na condicionante 5. Prazo: A partir da publicação da Portaria de outorga.*
2. *Monitorar a operação do sistema de rebaixamento (vazão e tempo de bombeamento) com periodicidade diária, apresentando os dados ao órgão responsável anualmente. Prazo: A partir da publicação da Portaria de outorga.*
3. *Operar a rede de monitoramento de vazões de água superficial com periodicidade semanal. Prazo: A partir da publicação da Portaria de outorga.*
4. *Operar a rede de monitoramento de níveis de água nos piezômetros/INA's com periodicidade quinzenal. Prazo: A partir da publicação da Portaria de outorga.*
5. *Operar a rede de monitoramento pluviométrico com periodicidade diária. Prazo: A partir da publicação da Portaria de outorga.*
6. *A empresa deverá comunicar oficialmente ao órgão responsável qualquer interferência nos recursos hídricos identificada e não prevista por ventura causada pela execução do rebaixamento, na área de influência da mina. Esta comunicação será efetuada sempre que a vazão medida em qualquer dos pontos monitorados seja inferior à média da vazão obtida da série histórica para o correspondente período do ano. Prazo: A partir da publicação da Portaria de outorga.*
7. *Apresentar Relatórios de Consolidação anuais das atividades desenvolvidas e vinculadas ao sistema de rebaixamento, contendo balanço hídrico atualizado do empreendimento, apresentando vazões máximas de bombeamento e dados da rede de monitoramento (PM's, fluvial e pluvial), interpretados e correlacionados, balanço hídrico atualizado, novos pontos de monitoramento instalados, bem como mapa potenciométrico atualizado, a partir dos dados de monitoramento, além da atualização dos resultados obtidos no modelo matemático. Prazo: A partir da publicação da Portaria de outorga.*
8. *Garantir a reposição de vazões quando verificados impactos em cursos d'água, poços e demais captações na área de influência da mina. Prazo: A partir da publicação da Portaria de outorga.*

9. *Garantir a qualidade das águas de reposição e lançamento nos corpos d'água, de acordo com as normas ambientais vigentes. **Prazo:** A partir da publicação da Portaria de outorga.*

3. CONCLUSÃO

Com base nos Relatório e Formulário Técnicos apresentados pela empresa e no Parecer Técnico elaborado pela Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, que consideraram estudos hidrológicos e hidráulicos, com metodologia definida e adequada, que avaliaram as estruturas do empreendimento, recomendamos ao plenário do CBH Nascentes do Rio Grande o deferimento à solicitação de outorga do Processo nº 67632/2023, com validade coincidente com o licenciamento ambiental ainda em análise, com as condicionantes acima indicadas e com a inclusão da seguinte recomendação:

3.1. Recomendações:

- O monitoramento de vazões de água superficial, com periodicidade semanal, deverá ser realizado em todos os cursos de água de influencia direta e indireta do empreendimento, devendo a empresa apresentar o planejamento e metodologia a ser empregado, georreferenciando os pontos de monitoramento.
- Operar a rede de monitoramento de nível estático de água dos poços artesianos de área de influencia direta ou indireta do empreendimento, com periodicidade mensal. **Prazo:** A partir da publicação da Portaria de outorga.

Gustavo Alvarenga Rodrigues

Coordenador da CTIG

Presidente do CBH Nascentes do Rio Grande



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alvarenga Rodrigues, Presidente(a)**, em 28/04/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112381216** e o código CRC **AB757192**.